

LEI MUNICIPAL Nº 819/08, DE 04 DE ABRIL DE 2008.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto a fornecer água para moradores de comunidade lindeira situada no Município de Charrua, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo MUNICIPAL, autorizado a fornecer água do sistema de abastecimento da Comunidade de Rio Ligeiro Alto, deste Município, para os moradores residentes na Comunidade vizinha, denominada de Linha Viecelli, sito no vizinho Município de Charrua.

Parágrafo Único: Os beneficiários com o fornecimento deverão contribuir, mensalmente, com taxa de manutenção do sistema de abastecimento estabelecida pelo Município Cedente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos quatro dias do mês de abril de 2008.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 04-04-08.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.